



LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPICURU E A LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER.

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, nº 58, ITAPICURU-BA, CEP: 48.475-000, CNPJ – 13.647.557/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER**, associação privada com fins filantrópicos, com endereço na Av. Dom João VI, 332, Brotas, Salvador – Bahia, CEP – 40.285-001, CNPJ nº. 15. 180. 961/0001-00, mantenedora do **HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ**, representada pelo **Aristides Maltez Filho**, Presidente, doravante denominado LIGA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante os termos, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços médico-hospitalares pelo Hospital Aristides Maltez – HAM, mantido pela Liga Bahiana Contra o Câncer, hospital referenciado nacionalmente no atendimento a pacientes suspeitos e portadores de câncer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica pactuado o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a ser destinado pelo Município, como ajuda pela sobrevivência do Hospital Aristides Maltez, considerando os bons e prontos serviços prestados aos munícipes de Itapicuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O valor mensal deste contrato será pago mediante desconto na conta do Município em favor da LIGA, Agência nº. 2799-5, Conta Corrente nº. 117.611-0, BANCO DO BRASIL S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LIGA:

1. A LIGA compromete-se a atender os pacientes suspeitos e portadores de câncer, encaminhados pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itapicuru, observando as rotinas do HAM;
2. A LIGA compromete-se a receber no HAM material para citologia vaginal e microflora, no total de dez (10) materiais por semana, sempre as terças-feiras, materiais estes que deverão estar devidamente identificados com os indispensáveis dados clínicos, o devido acondicionamento e munido da respectiva guia do Sistema Único de Saúde devidamente preenchida;
3. A LIGA compromete-se a receber, com a prioridade possível, pacientes portadores de câncer, em fase de tratamento, na Pensão de Apoio por ela mantida, dentro da capacidade da mesma, mediante entendimento prévio entre o Serviço Social da Prefeitura e o HAM;
4. A LIGA encaminhará a Prestação de Contas mensalmente até o último dia do mês subsequente e anual até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, conforme estabelecido na Resolução TCM nº 1121/05 e na Lei Federal nº 101/00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações da Prefeitura:

I - Pagar o preço ajustado mensalmente como contraparte para atender o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta das verbas próprias dos orçamentos vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

O presente CONTRATO tem validade até 31.12.2021, podendo ser renovado automaticamente até 31.12.2022, mediante o silêncio das partes contratantes e de acordo com as normas legais vigentes. Poderá também ser rescindido antes disto por qualquer das partes, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENUNCIA OU RESILIÇÃO:

Este contrato poderá ser denunciado em caso de inadimplemento de quaisquer das suas cláusulas ou resiliado por livre iniciativa dos contratantes, neste caso atendido o prazo de sessenta (60) dias para cessação da sua vigência, contada da data da iniciativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO:

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato é fundamentado no art. 116, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com o Art. 26 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Salvador para qualquer ação ou medida judicial referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Município de Itapicuru, 04 de janeiro de 2021

Prefeito do Município de Itapicuru

LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF